



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3388 **(11 DE JUNHO DE 2003)**

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 3370/2003, REGULAMENTANDO A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA PARA A ENTIDADE PROJETO ARTE AÇÃO SOCIAL DE CAIEIRAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Artigos 1º e 3º da Lei nº 3370, de 04 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica regulamentada a subvenção social a ser concedida pelo Poder Executivo para a Entidade **PROJETO ARTE AÇÃO SOCIAL DE CAIEIRAS**, à título de cooperação financeira, para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 2º -

ARTIGO 3º - A Entidade **PROJETO ARTE AÇÃO SOCIAL DE CAIEIRAS** deverá prestar contas do valor recebido até o dia 31 de Janeiro do exercício seguinte, do total dos recursos recebidos."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Junho de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/hc